

FUNDADO EM 29 DE NOVEMBRO DE 1931

Sede: Rua Riachuelo, 1.601 sala 201 – B. Centro Histórico – Cep.: 90010-270, Porto Alegre-RS – FONE/WHATS (51) 3225- 1847 – Face: Sinca Sinca – Instagram: sinca_rs- SincaTvRS, e-mail: sinca@sincars.com.br - www.sincars.com.br

CIRCULAR 003/2025- PARA MINUTAS DE CONTRATOS INTERNOS –MODELO PADRÃO SINCA RS

Contrato Salão e Profissional Parceiro de acordo com a Lei Federal 13.352/2016 – SALÃO PARCEIRO, para os profissionais que desempenham as atividades de: Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista (facial e corporal, massoterapeuta e dermopigmentadora, designer de sobrancelhas, lech designer), Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador.

Processo para regularização profissional - **Instruções Exercício 2025.**

De acordo com o que determina a Lei Federal 13.352/2016 de 27 de outubro de 2016, onde os Salões de Beleza, poderão celebrar contratos de parceria, por escrito, entre os profissionais que desempenham as atividades de Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador, informamos:

O artigo 1º A, § 8º, conjuntamente com a Cláusula Sexagésima Quinta da CCT nº MR074273 firmada desde 2019. Os contratos de parceria de que trata a Lei serão firmados entre as partes SECOHTUR X SINCA/RS, mediante homologação pelo sindicato da categoria Profissional e Econômico SECOHTUR.

As instruções abaixo valem somente para a cidade de SANTA MARIA:

O contrato será gerado pelo Sinca RS, com (vigência de 1 ou até 2 anos. A vigência é opcional, caso opte para 2 anos o valor tanto da taxa administrativa e associativa serão cobradas para os 2 anos), as vias deverão ser rubricadas e assinadas via assinatura digital com cadastro de todas as partes na ferramenta “Autentique” , além de conter as assinaturas das duas testemunhas. Obs: O Salão Parceiro e os profissionais Parceiros deverão fazer o cadastro no “Autentique” como pessoa Jurídica/CNPJ, já as testemunhas podem fazer o cadastro com pessoa física/CPF. Link: <https://painel.autentique.com.br/cadastro>

Exemplos:

Vigência para 1 (um) ano – valor da taxa associativa anual R\$ 225,00 (como sócio), ou valor da taxa administrativa R\$ 450,00 por contrato (para não sócios).

Vigência para 2 (dois) anos - valor da taxa associativa para o biênio R\$ 450,00 (como sócio) ou valor da taxa administrativa R\$ 450,00 por contrato (para não sócios).

OBS:1 - Caso a empresa “Salão Parceiro” opte por NÃO SER SÓCIA, a mesma pagará à taxa administrativa no valor de R\$ 450,00, por cada contrato formalizado, bem como, para alteração e/ou renovação.

OBS:2 - Quanto aos pedidos de rescisões tanto para sócios e não sócios de ambas as partes (salão e o profissional parceiro) serão efetuadas gratuitamente, desde que estejam em dia com suas demais obrigações.

Documentos e taxas necessários para o seu cadastro junto ao SINCA-RS, conforme segue abaixo:

Profissional Parceiro (pode ser contratado somente como P.JURÍDICA enquadrado como(MEI – EI - EPP - ME - LTDA);

01. **PROFISSIONAL PARCEIRO - CNPJ– MEI- EI -EPP-ME:** Fornecer Cartão de CNPJ, certidão negativa de débitos – CND Tributos Federais, <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pj/emitir>, cópia do CPF + RG, comprovante de endereço residencial (luz, água ou telefone) + certificado de formação ou declaração de que atua na área. **Caso opte por ser sócio do Sinca, receberá: carteira CRBE/RS + benefícios. Valor da taxa associativa anual R\$ 225,00.**

02. **PROFISSIONAL PODÓLOGO(A) –** Não se enquadram na Lei 13.352/2016, pois exercem atividade relacionada a saúde dos pés no caso de podologia, e não de embelezamento pessoal, e o **tatuador** até pode ser **MEI, CNAE 9609206: SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING**, porém não foi contemplado pela lei Salão Parceiro, por esses motivos não constam no rol junto com as demais atividades. O **podólogo(a)** poderá optar em abrir empresa ME, EI, EPP, SLU, etc... ou até mesmo permanecer como autônomos (*lembrando que como autônomo o valor do imposto de renda será tributado como pessoa Física, o que resultará no pagamento de maiores impostos do que abrir uma empresa no Simples Nacional e a contribuição previdenciária, também será como contribuinte autônomo*). **Obs:** nesta contratação, seja como pessoa física ou jurídica não existe o benefício para dedução de impostos previstos na Lei Salão Parceiro, no caso do ISSQN (pago as prefeituras), neste formato a empresa contratante e os locatários – Podólogo ou Tatuador pagarão integralmente os seus impostos e o contrato a ser formalizado será o contrato: PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS EM IMÓVEL COMERCIAL (entrar em contato c/SINCA RS). **Caso opte por ser sócio do Sinca, receberá: carteira CRBE/RS + benefícios. Valor da taxa associativa anual R\$ 225,00**

03. **PROFISSIONAL AUTÔNOMO - CPF :** Fornecer cópia do CPF + RG, comprovante de endereço residencial (luz, água ou telefone) + certificado de formação ou declaração de que atua na área. **Caso opte por ser sócio do Sinca, receberá: carteira CRBE + benefícios. Valor da taxa associativa anual R\$ 225,00.**

04. **SALÃO PARCEIRO PROPRIETÁRIO SÓCIO:** (Empresa não pode ser MEI), poderá estar enquadrada como **ME, EI, EPP, SLU, LTDA, etc...). **Documentos necessários :** Alvará da empresa, CNPJ, Contrato Social + alteração, comprovante de endereço (luz, água ou telefone), CPF e Identidade do responsável pela empresa e se for profissional da área, certificados de formação ou declaração profissional. **Caso opte por ser sócio do Sinca, receberá: carteira CRBE/RS (se for profissional da área, além de proprietário (a), + benefícios. Valor da taxa associativa anual R\$ 225,00.****

Dúvidas encaminhe e-mail para: contratos@sincars.com.br ou executivo@sincars.com.br

Marcelo Francisco Chiodo – Presidente do Sinca-RS



SECOHTUR SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO HOTELEIRO, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES, REFEIÇÕES COLETIVAS, AGÊNCIAS DE TURISMO, CONDOMÍNIOS, TURISMO E HOSPITALIDADE DE SANTA MARIA - RS.

Endereço: Rua Daudt, 719 - Centro, Santa Maria - RS, 97010-150 –Fone: (55) 3221-6039

CONTRATO DE PARCERIA COMERCIAL SALÃO E PROFISSIONAL PARCEIRO

De acordo com o que determina a Lei Federal 13.352/2016 de 27 de outubro de 2016, onde os Salões de Beleza, poderão celebrar contratos de parceria, por escrito, entre os profissionais que desempenham as atividades de Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista (facial e corporal, massoterapeuta e dermopigmentadora, designer de sobrancelhas, lech designer), Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador, informamos:

O artigo 1º A, § 8º, conjuntamente com a Cláusula Sexagésima Quinta da CCT nº MR074273 firmada desde 2019. Os contratos de parceria de que trata a Lei será firmado entre as partes SECOHTUR X SINCA/RS, mediante homologação pelo sindicato da categoria Profissional e Econômico.

Para tanto será necessário que o contrato de parceria, já esteja homologado pelo Sindicato Patronal (SINCA/RS). Que após esse ato, deverá ser enviado para o SECOHTUR, onde o mesmo entrará em contato com o profissional parceiro, para que se apresente na entidade, para esclarecimentos do termo de parceria entre o profissional e o salão.

Por esse motivo, deverá conter obrigatoriamente o número do telefone pessoal do profissional, o qual deverá constar no contrato de parceria, para posterior contato.

TAXA ADMINISTRATIVA POR CONTRATO VIA SECOHTUR:

Para os contratos de até 1 (um) ano, o valor cobrado será de R\$ 90,00 (noventa reais).

Para os contratos de até 2 (dois) anos, o valor cobrado será de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais).

Para maiores informações sobre o tema consulte: (55) 3223-1447/32216039

REJANE CARARA CABRAL- Presidente SECOHTUR